

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 002/2015.

FORNECEDOR: OI S.A.

CNPJ Nº : 76.535.764/0001.43

ENDEREÇO : Rua do Lavrado, nº 71, 2º andar, Bairro: Centro - Cep: 20.230-070, Município: Rio de Janeiro – RJ.

REFERÊNCIA : PROCESSO Nº 2013000410 - 2º TERMO ADITIVO.

O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 – Térreo, Setor Oeste, Cidade de Goiânia-Goiás. CEP 74.115-040, faz saber que:

I - Autorizamos o presente termo aditivo, tendo por objetivo a prorrogação por 12 (doze) meses e o aditamento na ordem de 20% (vinte por cento), sobre o valor atualmente praticado, passado a ordem de R\$ 2.126,20 (dois mil, cento e vinte e seis reais e dezoito centavos), para a ordem de R\$ 2.551,44 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), à contratação de empresa especializada em fornecimento / disponibilização de link dedicado, e demais obrigações constantes do **Instrumento Contratual nº 065/2013, Cláusula II (DO OBJETO)**, firmado pelas partes em 03/05/2013, visando atendimento as necessidades do **Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão – TELECONSULTA**, do Município de Goiânia/GO, Contrato de Gestão nº 29.295.174/58.095.524, com base no Pedido de Cotação nº 153/2013, Parecer da Assessoria Jurídica, manifestação da Assessoria de Controle Interno e deliberações das Coordenações Administrativa-Financeira e Coordenação Executiva junto as Razões da Escolha do Fornecedor, e de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Regulamento de Licitações e Contratos do IDTECH, devendo não haver em nenhum momento (durante o prazo de vigência), a interrupção do fornecimento dos serviços ora contratados por via da Autorização de Fornecimento emitida em 30/04/2015.

II – **DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido de 03/05/2015 a 02/05/2016, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, observando que toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular da contratante,

conforme disposição do Parágrafo Único, Artigo 16, a 22, do Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais.

III – A presente autorização de fornecimento poderá ser distratada unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, bem como, perante a condição que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual.

Goiânia, 30 de Abril de 2015.



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE**



**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**